



Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99388/2024
ATO DE COMPRA DIRETA EMERGENCIAL
PROCESSO Nº 2024018368

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS, torna pública a comunicação que nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por **Dispensa de licitação EMERGENCIAL**. O termo de referência segue anexo no site PNCP. Proposta mais vantajosa foi Julgada por propostas recebidas no email, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Mineiros, 20 de março de 2024. Rafael Duque Silva – SECRETARIA DE COMPRAS E
ABASTECIMENTO- MINEIROS-GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024018368**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração TI e Recursos Humanos.**

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral, 200 Galões de água mineral 20 litros. A contratação será regida pela Lei 14.133/21, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência será mediante a regularidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, prevista no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando a quantidade média emergencial para suprir as necessidades nas unidades da Administração Pública

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água Mineral 20 litros	Galão	200

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação:

A contratação do objeto deste Termo de Referência será mediante a regularidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, prevista no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando a emergência para suprir as necessidades nas unidades da Administração Pública, justifica-se da seguinte forma:

Considerando que o processo de nº 2024005005 está tramitando sem prazo determinado para a conclusão, e não havendo estoque de água mineral galão de 20 litros, solicita-se 200 galões em caráter emergencial para atender as unidades da Administração Públicas no prazo médio de 2 meses.

Pela possibilidade da contratação para fornecimento do objeto ora vislumbrados, para atender as necessidades de situação de emergência para o fornecimento de garrafão 20 Litros de Água, não havendo impedimentos legais e tudo desde que comprovada as exigências formalizadas no tópico anterior, especialmente a caracterização da emergência que ensejara a contratação.



4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o valor global.

4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria de Governo de Minas Gerais-GO no prazo de **02 dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.3.2 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

4.3.4 - Os produtos deverão possuir o prazo de validade ofertada pelo fornecedor ou fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento integral do preço dar-se-á em até **30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos**, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;



- e) Substituir no prazo de 02 (duas) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega dos produtos ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

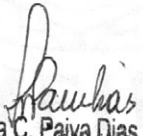
8.5 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Tatiane Santos Soares, Diretora Operacional da Superintendência de Administração, que será formalmente designado para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases;

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.0239.04.122.7009.8040 (MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 33 90 30 20240518 – CONSUMO.

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.



Lara C. Paiva Dias
Secretária Municipal de Administração, TI e
Recursos Humanos

Mineiros-GO, 19 de março de 2024.

Lara Cristina Paiva Dias
Secretária Municipal de Administração TI e Recursos Humanos

